



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 72, de 22 de abril de 2015, torna público que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando à eventual **aquisição de material bibliográfico**, conforme especificado no Anexo I deste edital, resultante do Processo Administrativo Digital n.º 94/2015.

MODALIDADE	-	PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO	-	019/2015
ABERTURA DAS PROPOSTAS	-	14h do dia 17/06/2015 (Horário de Brasília)

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

DOTAÇÃO - A despesa correrá à conta do elemento 3.3.3.90.30.46 – “Material Bibliográfico”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, pertinente ao Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de **material bibliográfico**, conforme especificações constantes no Anexo **I** deste edital.

1.1.1. Havendo divergência entre as descrições do **CATSER/CATMAT** e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

1.1.2. Este processo licitatório será exclusivo para **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, no *site* www.comprasnet.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Para acessar o sistema eletrônico e participar deste Pregão a licitante deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



2.3. O credenciamento poderá ser efetuado no *site* www.comprasnet.gov.br. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, entre em contato por meio do e-mail comprasnet@planejamento.gov.br ou ligue para Central de Atendimento 0800-9782329.

2.4. O credenciamento implica responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.5. Após o credenciamento, será atribuído à licitante chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia responsabilidade pelo uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.2. *A perda e/ou a quebra de sigilo da senha deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para o imediato bloqueio do acesso.*

2.6. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, bem como a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

2.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, no Decreto n.º 5.450/2005 e no art. 93 da Lei n.º 8.666/93.

2.7. As **microempresas (ME)** e as **empresas de pequeno porte (EPP)** serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

2.7.1. **Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a licitante deverá, no ato de envio da proposta eletrônica, declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da referida lei.**

3. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1. A **PROPOSTA** deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. A **PROPOSTA** deverá conter:

3.2.1. A discriminação do objeto cotado, com as especificações descritas no anexo **I** deste edital.

3.2.2. O **percentual de desconto** sobre o preço fixado no catálogo ou nas tabelas das editoras.

3.2.2.1. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o valor do livro constante no catálogo ou tabela de preços da editora, obtendo-se, assim, o preço unitário de cada livro a ser fornecido;

3.2.2.2. O percentual de desconto deverá ser o mesmo para todas as editoras

3.3. No preço unitário, **obtido através da aplicação da taxa de desconto registrada**, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos materiais, tais como custo da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos necessários à realização do fornecimento e, ainda, os custos de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas, ferramentas, equipamentos, embalagens, fretes, lucro, transporte.

3.4. O desconto mínimo admitido para contratação é aquele constantes do **anexo II** deste Edital.

3.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do certame.

3.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará a desclassificação da proposta.



4. DO PROCEDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes poderão encaminhar proposta, com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto, nos termos da condição 3.2 deste edital e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

4.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

4.4.1. Recebidas as propostas, serão elas examinadas para verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste edital, sendo desclassificadas aquelas que não atendam às suas exigências.

4.4.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes, cujas propostas atendam ao edital, poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, lances com valores inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

4.5.1. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, do horário de registro e do valor.

4.5.2. Poderão ser oferecidos lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

4.5.3. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

4.5.4. O Pregoeiro poderá fixar o valor mínimo admitido como variação entre os lances.

4.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. Quando possível, o Pregoeiro retomará sua atuação no certame, via sistema, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

4.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

4.8. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de maior percentual de desconto, para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



4.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.9. Apurada a melhor proposta e verificada a habilitação da licitante, o Pregoeiro proferirá decisão final indicando o vencedor, adjudicando-lhe o objeto da licitação.

4.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

4.11. No interesse da Administração, poderão ser relevadas omissões meramente formais observadas nas propostas e/ou na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

4.12. Ao Pregoeiro ou à autoridade superior é facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.12.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

4.13. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas por meio do sistema eletrônico.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar** o atendimento às exigências habilitatórias mediante a apresentação (encaminhamento) dos documentos abaixo mencionados:

5.1.1. Habilitação jurídica:

5.1.1.1. comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;

5.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.1.2. Regularidade fiscal:

5.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.1.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;

5.1.2.3.1. O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014, e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

5.1.3. Regularidade trabalhista:

5.1.3.1. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.4. Qualificação econômico-financeira

5.1.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. Outros documentos:

5.1.5.1. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

5.1.5.2. declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

5.1.7. As declarações de que tratam as [condições 5.1.5.1 e 5.1.5.2](#) deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta.

5.2. Para a habilitação é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada neste tópico, inclusive quanto à regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, nesta situação, o quanto estabelecido na [condição 6.4](#).

5.3. Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3.1. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

5.3.2. Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na condição 5.3.1.

5.4. Os documentos sem prazo de validade legal ou que não apresentem prazo de validade neles expresso, cuja finalidade seja aferir a saúde financeira da licitante, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a abertura do certame.

5.5. Para a verificação da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, o Pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.5.1. As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.

5.6. O pregoeiro efetuará, ainda, para efeitos de habilitação:

a) consulta ao site www.cnj.jus.br para verificar o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

b) consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br para verificar o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União.

5.7. As licitantes que estiverem cadastradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores poderão deixar de apresentar, na habilitação, os documentos que já constem do referido cadastro, nos termos do artigo 43, II, da Instrução Normativa/MPOG n° 02, de 11.10.2010.

5.8. Só serão considerados válidos, para efeito de participação no certame, os cadastros que já se encontrem divulgados, por meio eletrônico, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.9. Não poderão concorrer nesta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; e

b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou impedidas de licitar e contratar com a União, por força do artigo 7° da Lei n° 10.520/2002.

c) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

5.11. Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação da licitante detentora da melhor oferta, não enviados de forma virtual (pelo sistema Comprasnet) ou que não constem do SICAF, serão solicitados pelo Pregoeiro, aguardando-se por **2 (duas) horas** o seu encaminhamento, via fac-símile, e-mail, ou, ainda, através da opção “enviar anexo” do Comprasnet. Uma vez recebidos, serão analisados para confirmação das exigências deste edital.

6.1.1. Enviados os documentos por e-mail, o Pregoeiro deverá confirmar, via *chat*, o seu recebimento.

6.2. Caso não se confirmem as exigências habilitatórias, a licitante será inabilitada e o Pregoeiro solicitará a remessa da documentação da licitante subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.3. A documentação em original ou cópia autenticada deverá ser protocolizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, até o momento da assinatura da ata de registro de preços.

6.4. Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.4.1. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que ocorrer a adjudicação do certame, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

6.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 6.4**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.



7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Para efeito de julgamento do objeto deste Pregão, será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, atendidas as exigências deste edital.

7.1.1 Será considerado menor preço o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço fixado no catálogo ou nas tabelas das editoras.

7.2. Se o desconto constante da proposta vencedora for inferior ao estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com o licitante, com vista à obtenção de maior desconto. A presente análise será feita após a fase de lances.

7.2.1. Caso o licitante não aceite aumentar o seu desconto, será este considerado preço excessivo e a proposta desclassificada.

7.3. Se o Pregoeiro verificar a existência patente de preços simbólicos ou irrisórios, procederá à desclassificação da proposta por inexecuibilidade, sem prejuízo de realizar novo exame, incidente sobre a proposta vencedora, após encerrada a etapa de lances.

7.3.1. Havendo indícios de inexecuibilidade do maior desconto ofertado, o Pregoeiro deverá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

7.3.2. É ônus da licitante ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

7.4. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

7.5. O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à licitante vencedora.

7.6. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia verificará, em consulta ao Comprasnet, previamente à homologação do certame, se há licitantes aptos ao cadastro de reserva previsto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13.

7.6.1. Caso não existam fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva, poderão ser adotados, de logo, os procedimentos de homologação do certame a que se refere a **condição 7.7**.

7.6.2. Existindo fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva, o Diretor-Geral procederá à convocação dos licitantes, informando, via sistema, data e hora para o exercício desse direito, em prazo nunca inferior a 24 horas.

7.6.2.1. A convocação será realizada através do envio automático pelo sistema de e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo desconto do primeiro colocado.

7.6.3. A apresentação de novas propostas na forma da **condição 7.6** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.6.4. A habilitação dos licitantes que aceitarem aumentar os seus descontos ao da proposta do licitante mais bem classificado será feita nos termos das **condições 9.3 e 10.4.1**.

7.7. Após as providências delineadas no item 7.6 deste Edital, o Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia anexará aos autos, se for o caso, a Ata de Formação de Cadastro de Reserva gerada pelo sistema, que integrará a Ata de Registro de Preços respectiva, e poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.



7.7.1. Havendo recurso submetido ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, este, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade, observando-se o disposto no item 7.6 deste Edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. A manifestação da intenção de interpor recurso somente será admitida via sistema eletrônico, em campo próprio, **no final da sessão**, após a decisão do Pregoeiro indicando o vencedor do certame, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

8.1.1. Nesse mesmo instante, ficarão, de logo, intimadas as demais licitantes a apresentar contra-razões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. As licitantes deverão apresentar tanto o recurso, a que alude a condição anterior, como as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, por intermédio do sistema eletrônico Comprasnet.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito ao recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.4. O recurso imotivado ou insubsistente não será recebido.

8.5. O recurso, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las. Em qualquer caso, os recursos serão remetidos à consideração da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão final.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de **05 dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo **III**, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

9.1.1. O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

9.1.2. Será incluído, para formação de cadastro de reserva, na forma da condição 7.6 deste Edital, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com descontos iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

9.1.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.1.3 O registro a que se refere a **condição 9.1.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.



9.2. É condição para a celebração da ata de registro de preços a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, **assim como a apresentação da documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, conforme previsto na condição 6.3.**

9.3. Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante **constante do cadastro de reserva, na ordem de classificação do certame.**

9.3.1. Não havendo cadastro de reserva, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços no mesmo prazo e nas mesmas condições do primeiro colocado.

9.3.1.1. Nessa hipótese, os autos do processo licitatório serão encaminhados ao Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Comprasnet, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

9.3.1.2. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará o aumento do desconto com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto nos **tópicos 4, 5 e 6**, deste edital.

9.3.1.3. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta com **o desconto igual ao do primeiro colocado.**

9.3.1.4. Se nenhum licitante aumentar o seu desconto para o do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5450/2005.

9.3.1.5. Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

9.3.1.6. Preliminarmente à homologação do certame, o Diretor-Geral observará o quanto disposto na **condição 7.6** (Cadastro de Reserva).

9.4. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

9.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o TRE-BA a firmar as contratações que deles poderão advir.

9.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.8. Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.8.1 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.8.1.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada



pelo órgão não participante.

9.8.2 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

9.8.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.9. DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.9.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

9.9.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

9.9.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao TRE-BA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

9.9.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

9.9.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

9.9.6. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.9.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-BA poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.9.7.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o TRE-BA poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.9.8. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.9.9. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

9.10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



9.10.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

9.10.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.2.1. por razão de interesse público; ou

9.10.2.2. a pedido do fornecedor.

9.10.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

10. DA NOTA DE EMPENHO

10.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

10.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

10.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

10.3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

10.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 10.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar remanescentes, **constantes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo, no mesmo prazo e nas condições do licitante vencedor.

10.4.1. A sessão pública do Pregão será reaberta para que se proceda à habilitação da licitante, **constante do cadastro de reserva**, nos termos da **condição 10.4**, observando-se o quanto previsto no art. 4º, inciso XXIII c/c XVII da Lei nº 10.520/02 bem como o procedimento descrito nas condições seguintes, no que couber.

10.4.2. Não havendo remanescente registrado em cadastro de reserva, a Administração declarará sem efeito os atos de classificação definitiva, adjudicação e homologação do certame, determinando a remessa do processo licitatório ao Pregoeiro, para que proceda à reabertura da sessão pública e análise das demais propostas classificadas.

10.4.3. Recebidos os autos, o Pregoeiro convocará, através de aviso no Comprasnet, os demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

10.4.4. Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará o aumento de desconto com o licitante e, em seguida, procederá conforme disposto nos **tópicos 4, 5 e 6** deste edital.

10.4.5. Caso não obtenha sucesso na negociação, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de proposta **com o desconto igual ao do primeiro colocado**.



10.4.6. Se nenhum licitante aumentar o seu desconto para o do primeiro colocado, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inc. XXIII da Lei nº 10.520/2002 e art. 27, §3º do Decreto 5.450/2005.

10.4.7. Obtida proposta que atenda a todas as exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

10.4.8. Preliminarmente à homologação do certame, o Diretor-Geral observará o quanto disposto na **condição 7.6** (Cadastro de Reserva).

10.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGEA, deste Tribunal, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB.

11.1.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (071) 3373-7076.

11.1.2. A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de **13h às 18h**, e às sextas-feiras, de **8h às 12h**.

11.1.3. O prazo para entrega do material é de até **60 dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a retirada ou recebimento da nota de empenho.

11.2. A Seção de Biblioteca, Informação e Memória encaminhará à Contratada, por meio eletrônico ou fax, a solicitação dos materiais bibliográficos contendo título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora e demais informações.

11.2.1 A quantidade de títulos é estimada. A existência do registro não obriga o Tribunal a contratar.

11.2.2 Após confirmação expressa da Contratada quanto às obras que poderão ser fornecidas, será emitida a Nota de Empenho, para posterior encaminhamento à mesma.

11.3. Na data da entrega, a Contratada fornecerá a edição mais atualizada de cada livro solicitado.

11.3.1 Caso alguma obra solicitada esteja esgotada ou ainda no prelo, a Contratada deverá comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, podendo ser por fax, e-mail ou carta.

11.3.2 Os livros/publicações deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar danos durante o transporte e o recebimento.

11.4. O material bibliográfico será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas na solicitação feita pela Seção de Biblioteca, Informação e Memória (SEBLIM), bem como com as características contidas na proposta comercial e, em definitivo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega. A fiscalização avaliará as características dos materiais recepcionados, verificando a qualidade, quantidade e conformidade com o solicitado.

11.4.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

11.4.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na [condição 11.1.3](#).

11.4.3. As prorrogações do prazo de entrega do material só poderão ser deferidas nas hipóteses elencadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento fundamentado da Contratada, protocolizado no transcurso do prazo previsto na [condição 11.1.3](#).

11.4.4. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

11.4.5. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

11.4.6. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

11.4.7. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.4.8. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

11.5. É da responsabilidade da Contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais na Seção de Gestão do Almoxarifado – SEGEA, incluindo-se as entregas feitas por transportadoras.

11.6. A Contratada manterá informada a Biblioteca do TRE-BA sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos de seu interesse.

11.7. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura das obras solicitadas, acompanhada dos catálogos e tabelas de preços das respectivas editoras.

11.8. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

12.2. Condiciona-se o pagamento a:



- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

12.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

13. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

13.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

13.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

13.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial - **15% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total - **15% sobre o valor total contratado.**

13.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) deixar de encaminhar a documentação de habilitação, quando solicitada pelo Pregoeiro;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;



- h) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- i) não entregar o objeto licitado;
- j) retardar a entrega do objeto;
- k) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

13.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.5.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

13.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

13.6.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail mahereda@tre-ba.jus.br, informando o número deste Pregão.

15.2. Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do telefone (71) 3373-7318 ou pelo fax (71)3373-7319, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

15.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

15.3.1. A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro, protocolada neste Tribunal ou, ainda, encaminhada por Fax, para os números (71) 3373-7220/3373-7329, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

15.3.2. Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.2. Este procedimento licitatório obedecerá às regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 8.250/2014, na Instrução Normativa/MPOG n.º 02/2010, na Lei Complementar n.º123/2006 e na Resolução Administrativa n.º10/2007 do TRE da Bahia, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DOS ANEXOS

- 17.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 17.2. ANEXO II - TABELA COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO;**
- 17.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Salvador, 1 de junho de 2015.

Milena Austregésilo Herêda
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material bibliográfico, por meio de registro do maior desconto percentual sobre os preços do catálogo ou das tabelas das editoras**, conforme áreas de interesse do Tribunal, constantes no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa subsidiar os membros do Tribunal, bem como ampliar e atualizar o acervo bibliográfico da Coordenadoria de Gestão Documental, Informação e Memória (COGED) deste Tribunal, com o objetivo de auxiliar os usuários internos no desempenho das suas funções, assim como disponibilizar material bibliográfico aos usuários externos.

A natureza das atividades desenvolvidas no Tribunal exige a disponibilização de um acervo bibliográfico sempre atualizado, de modo a oferecer confiança e segurança nas decisões proferidas pelos senhores membros, assessores e servidores desta Corte. Desta maneira, as informações atenderão às reais necessidades dos usuários, assim como a Seção de Biblioteca, Informação e Memória (SEBLIM) facilitará o processo de integração usuário-informação.

3. CÓDIGO CATMAT

BR0150515/0002 - Livro

4. DOS PRAZOS

4.1 DA ENTREGA DO MATERIAL

A Contratada deverá fazer a entrega em **até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do terceiro dia útil após a entrega da nota de empenho.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

A Contratada deverá fazer a entrega dos livros na Seção de Gestão do Almoxarifado - SEGEA, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº.150, bairro CAB, CEP 41.745-901,



Salvador- Bahia, de segunda à quinta-feira, das 13h às 18h e sexta-feira, das 8h às 12h, telefone (71) 3373-7076.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 A Seção de Biblioteca, Informação e Memória encaminhará à Contratada, por meio eletrônico ou fax, a solicitação dos materiais bibliográficos contendo título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora e demais informações.

6.1.1 A quantidade de títulos é estimada. A existência do registro não obriga o Tribunal a contratar.

6.1.2 Após confirmação expressa da Contratada quanto às obras que poderão ser fornecidas, será emitida a Nota de Empenho, para posterior encaminhamento à mesma.

6.2 Na data da entrega, a Contratada fornecerá a edição mais atualizada de cada livro solicitado.

6.2.1 Caso alguma obra solicitada esteja esgotada ou ainda no prelo, a Contratada deverá comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, podendo ser por fax, e-mail ou carta.

6.2.2 Os livros /publicações deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar danos durante o transporte e o recebimento.

6.3 O material bibliográfico será **recebido provisoriamente** para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas na solicitação feita pela Seção de Biblioteca, Informação e Memória (SEBLIM), bem como com as características contidas na proposta comercial.

6.3.1 Caso o material fornecido não corresponda ao exigido na solicitação, apresente defeito ou esteja incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que a mesma providencie a sua substituição visando ao atendimento das especificações, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a pendência.

6.3.2 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados, em razão de confecção, transporte, descarga, ou outra situação imprevista que não possa ser imputada à Administração.

6.3.3 Ocorrendo alguma das hipóteses descritas acima, a fiscalização notificará a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.1.

6.3.4 As prorrogações do prazo de entrega do material só poderão ser deferidas nas hipóteses elencadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento fundamentado da Contratada, protocolizado no transcurso do prazo previsto no subitem 4.1.

6.4 O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **05(cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento provisório. A fiscalização avaliará as características dos materiais recepcionados, verificando a qualidade, quantidade e conformidade com o solicitado.



6.5 É da responsabilidade da Contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais na Seção de Gestão do Almoxarifado – SEGEA, incluindo-se as entregas feitas por transportadoras.

6.6 A Contratada manterá informada a Biblioteca do TRE-BA sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos de seu interesse.

6.7 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura das obras solicitadas, acompanhada dos catálogos e tabelas de preços das respectivas editoras.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 DO CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2 DA CONTRATADA

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às convocações do Contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade ou título diverso do solicitado;
- d) substituir, às suas expensas, o material recusado e/ou danificado em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.1;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) comprovar, caso alegado pela Contratada por escrito, que a obra solicitada está esgotada ou ainda no prelo, através de declaração da editora;



- i) fornecer a edição mais atualizada, existente na data da entrega, de cada livro solicitado;
- j) entregar os livros/publicações devidamente embalados e protegidos, para evitar danos durante o transporte e o recebimento;
- k) responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais na Seção de Gestão de Patrimônio, incluindo-se as entregas feitas por transportadoras;
- l) manter a Seção de Biblioteca, Informação e Memória do TRE-BA informada sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos de seu interesse;
- m) apresentar a nota fiscal/fatura das obras solicitadas, acompanhada dos catálogos e tabelas de preços das respectivas editoras;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, sem prévia anuência do Contratante.

8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

8.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado de **até 10(dez) dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos materiais não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação.

8.2 Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

8.3 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa, aplicada de uma só vez, calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) entregar em parte o material – **15%** sobre o valor do material não entregue;
- b) inexecução total – **15%** sobre o valor total contratado.



ANEXO I

ÁREAS DE INTERESSE DO TRIBUNAL

ÁREAS
CÓDIGOS Váde Mecum Acadêmico de Direito
DIREITO (TODOS OS RAMOS) Eleitoral, Administrativo, Agrário, Ambiental, Autorais, Bancário, Cidadania & Política, Civil, Comercial, Constitucional, Consumidor, Direitos Difusos, Ética, Informática, Internacional, Militar, Penal, Previdenciário, Processual, Processual Civil, Processual Penal, Trabalhista, Trânsito, Tributário, Romano, etc;
OUTRAS ÁREAS CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO: Biblioteconomia, Editoração, Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia; COMUNICAÇÃO SOCIAL/ RELAÇÕES PÚBLICAS; PSICOLOGIA/PSICANÁLISE; CIÊNCIA BIOLÓGICA: Medicina, Enfermagem, Odontologia; CIÊNCIA POLÍTICA; CIÊNCIA CONTÁBIL: Auditoria e Controladoria, Finanças, Contabilidade; LINGUÍSTICA/LITERATURA: Correspondências Comercial e Oficial, Oratória, Português, Gramática, Literatura Brasileira/Estrangeira; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS/RECURSOS HUMANOS: Administração de Recursos Humanos, Administração de Vendas e Marketing, Administração Financeira e Matemática Financeira, Administração de Produção, Administração Geral, Comércio Exterior; ENGENHARIA: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Hidráulica; ARQUITETURA DICIONÁRIOS/ENCICLOPÉDIAS (todas as áreas citadas acima).
INFORMÁTICA Computação Gráfica, Guias de Referência, Segurança, Aplicativos, Banco de Dados, Hardware, Software, Inteligência Artificial, Internet, Metodologia de Análise de Sistemas, Programação, Redes, Sistemas Operacionais.

Nº TOTAL ESTIMADO DE TÍTULOS: 200

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$30.000,00

(O valor total estimado da contratação foi obtido com base na média dos preços unitários praticados pelas editoras no mercado nacional)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015

ANEXO II

TABELA

DESCONTO MÍNIMO ADMITIDO PARA CONTRATAÇÃO

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>DESCONTO MÉDIO</u>
1.	Percentual de desconto incidente sobre os preços dos catálogos ou das tabelas das editoras	21,00% de desconto



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2015

ANEXO III

MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 94/2015

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Bel. André Luís Martins Beserra, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 019/2015**, cujo objeto se constitui no **Registro de Preços** para eventual aquisição de **material bibliográfico**, conforme especificações constantes no Anexo **I** do edital, **RESOLVE**, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 8.250/2014, 7.892/13, 5.450/2005 e 3.555/2000, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, **registrar o maior percentual de desconto ofertado pela** empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na _____, telefone n.º (____) _____, *e-mail* _____, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão e estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, indicadas no anexo desta Ata, segundo a classificação por item alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DAS ADESÕES

- 1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação na Imprensa Nacional.
- 1.2.** A existência de preços registrados não obriga o TRE a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.4.** Em caso de adesões, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.5.** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 1.6.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 1.7.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 1.8.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na



totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 2.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 2.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 2.3.** Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 2.4.** Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 2.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.6.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.7.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 3.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 3.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 3.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 3.2.** Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.2.1.** por razão de interesse público; ou
 - 3.2.2.** a pedido do fornecedor.
- 3.3.** Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

- 4.1.** Os licitantes que aceitaram fornecer os bens/materiais com desconto igual ao ofertado pelo licitante vencedor estão listados no anexo II desta Ata de Registro de Preços.

5. DA NOTA DE EMPENHO

- 5.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.
- 5.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.



5.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.

5.3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.

5.4. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no **item 5.3**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no **item 10.4** do Edital.

5.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, na Seção de Gestão de **Almoxarifado**, deste Tribunal, localizada na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB. A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de 13h às 18h, e às sextas-feiras, de 8h às 12h.

6.1.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio dos telefones (071) 3373-7076.

6.1.2. O prazo para entrega do material é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do terceiro dia útil após a retirada ou recebimento da nota de empenho.

6.2. A Seção de Biblioteca, Informação e Memória encaminhará à Contratada, por meio eletrônico ou fax, a solicitação dos materiais bibliográficos contendo título da obra, nome do autor ou autores, número da edição, editora e demais informações.

6.2.1 A quantidade de títulos é estimada. A existência do registro não obriga o Tribunal a contratar.

6.2.2 Após confirmação expressa da Contratada quanto às obras que poderão ser fornecidas, será emitida a Nota de Empenho, para posterior encaminhamento à mesma.

6.3. Na data da entrega, a Contratada fornecerá a edição mais atualizada de cada livro solicitado.

6.3.1 Caso alguma obra solicitada esteja esgotada ou ainda no prelo, a Contratada deverá comprovar o alegado por escrito, através de declaração da editora, podendo ser por fax, e-mail ou carta.

6.3.2 Os livros/publicações deverão estar devidamente embalados e protegidos, para evitar danos durante o transporte e o recebimento.

6.4. O material bibliográfico será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas na solicitação feita pela Seção de Biblioteca, Informação e Memória (SEBLIM), bem como com as características contidas na proposta comercial e, em definitivo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega. A fiscalização avaliará as características dos materiais recepcionados, verificando a qualidade, quantidade e conformidade com o solicitado.

6.4.1. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

6.4.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por



escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado na [condição 6.1.2](#).

6.4.3. As prorrogações do prazo de entrega do material só poderão ser deferidas nas hipóteses elencadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante requerimento fundamentado da Contratada, protocolizado no transcurso do prazo previsto na [condição 6.1.2](#).

6.4.4. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

6.4.5. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

6.4.6. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

6.4.7. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.4.8. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

6.5. É da responsabilidade da Contratada os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais na Seção de Gestão do Almoxarifado – SEGEA, incluindo-se as entregas feitas por transportadoras.

6.6. A Contratada manterá informada a Biblioteca do TRE-BA sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos de seu interesse.

6.7. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura das obras solicitadas, acompanhada dos catálogos e tabelas de preços das respectivas editoras.

6.8. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante obriga-se a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;



d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às convocações do Contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade ou título diverso do solicitado;
- d) substituir, às suas expensas, o material recusado e/ou danificado em decorrência de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 6.1.2;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.
- h) comprovar, caso alegado pela Contratada por escrito, que a obra solicitada está esgotada ou ainda no prelo, através de declaração da editora;
- i) fornecer a edição mais atualizada, existente na data da entrega, de cada livro solicitado;
- j) entregar os livros/publicações devidamente embalados e protegidos, para evitar danos durante o transporte e o recebimento;
- k) responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais na Seção de Gestão de Patrimônio, incluindo-se as entregas feitas por transportadoras;
- l) manter a Seção de Biblioteca, Informação e Memória do TRE-BA informada sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos de seu interesse;
- m) apresentar a nota fiscal/fatura das obras solicitadas, acompanhada dos catálogos e tabelas de preços das respectivas editoras;
- n) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ajuste, sem prévia anuência do Contratante.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, até o 5º dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

- I- Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;
- II- Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, salvo se já houver retenção cautelar, ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa e/ou indenização devidas, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



9.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10. DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado, de até **10 dias úteis**, na entrega do objeto contratado, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de **1%** sobre o valor dos bens entregues em atraso, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplimento da obrigação.

10.1.1. Ultrapassado o prazo máximo para o atraso injustificado na entrega do objeto contratado, este poderá não ser recebido.

10.2. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) inexecução parcial - **15% sobre o valor do material não entregue;**
- b) inexecução total - **15% sobre o valor total contratado.**

10.3. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a União e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, **PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não apresentar situação regular, no ato de assinatura da ata de registro de preços ou da retirada ou recebimento da nota de empenho;
- g) recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preços ou a retirar ou receber a nota de empenho;
- h) não entregar o objeto licitado;
- i) retardar a entrega do objeto;
- j) entregar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

10.4.1. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior em relação às hipóteses elencadas na condição anterior, ficará a licitante isenta de penalidade.

10.5. Além das penalidades citadas, a licitante estará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.5.1. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

10.6. As situações mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10.6.1. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

11.3. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.4. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão se realizar mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

11.5. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.6. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, de de 2015.

André Luís Martins Beserra
Diretor-Geral do TRE-BA

NOME REPRESENTANTE LEGAL
CPF N°
NOME DA EMPRESA



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>PERCENTUAL DE DESCONTO</u>
1.	Fornecimento de material bibliográfico.% de desconto

ÁREAS DE INTERESSE DO TRIBUNAL

ÁREAS
CÓDIGOS Váde Mecum Acadêmico de Direito
DIREITO (TODOS OS RAMOS) Eleitoral, Administrativo, Agrário, Ambiental, Autorais, Bancário, Cidadania & Política, Civil, Comercial, Constitucional, Consumidor, Direitos Difusos, Ética, Informática, Internacional, Militar, Penal, Previdenciário, Processual, Processual Civil, Processual Penal, Trabalhista, Trânsito, Tributário, Romano, etc;
OUTRAS ÁREAS CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO: Biblioteconomia, Editoração, Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia; COMUNICAÇÃO SOCIAL/ RELAÇÕES PÚBLICAS; PSICOLOGIA/PSICANÁLISE; CIÊNCIA BIOLÓGICA: Medicina, Enfermagem, Odontologia; CIÊNCIA POLÍTICA; CIÊNCIA CONTÁBIL: Auditoria e Controladoria, Finanças, Contabilidade; LINGUÍSTICA/LITERATURA: Correspondências Comercial e Oficial, Oratória, Português, Gramática, Literatura Brasileira/Estrangeira; ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS/RECURSOS HUMANOS: Administração de Recursos Humanos, Administração de Vendas e Marketing, Administração Financeira e Matemática Financeira, Administração de Produção, Administração Geral, Comércio Exterior; ENGENHARIA: Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Hidráulica; ARQUITETURA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

DICIONÁRIOS/ENCICLOPÉDIAS (todas as áreas citadas acima).

INFORMÁTICA

Computação Gráfica, Guias de Referência, Segurança, Aplicativos, Banco de Dados, Hardware, Software, Inteligência Artificial, Internet, Metodologia de Análise de Sistemas, Programação, Redes, Sistemas Operacionais.

Nº TOTAL ESTIMADO DE TÍTULOS: 200

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$30.000,00

(O valor total estimado da contratação foi obtido com base na média dos preços unitários praticados pelas editoras no mercado nacional)



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

INSERIR ATA DO CADASTRO DE RESERVA